



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.653
de 18 / 12 / 90

Processo n.º 17.819

PROJETO DE LEI N.º 5.268

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

04 / 01 / 91

PUBLICADO

em 12 / 10 / 90



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 02

Proc. 17.819

Deu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SIGUINTES COMISSÕES:

CJR • CECET

Presidente

02 / 10 / 90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17819 00190 1253

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

27 / 11 / 90

PROJETO DE LEI Nº 5.268

Denomina "Rua **ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA** -
"Jornalista Emérito" a Rua 5 do loteamento Jar
dim Carolina.

Art. 1º É denominada "Rua **ÁLVARO CARLOS FER
NANDES COSTA** - "Jornalista Emérito" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões 04.10.90

Rolando Giarulla
ROLANDO GIARULLA

JUSTIFICATIVA

No ensejo de honrar a memória do ex-jornalis
ta **Álvaro Carlos Fernandes Costa**, pretendo com o presente emprestar o nome
daquele ilustre munícipe a uma via pública, intento que espero poder contar
com a aquiescência dos nobres pares para consubstanciar.



Câmara Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 03
Proc. 17. 819
W

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ALVARO CARLOS FERNANDES COSTA

Nascido em: ____/____/1907 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 15 / 06 / 1990 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: _____

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O ex-jornalista Álvaro Carlos Fernandes Costa exerceu durante 17 anos o cargo de redator-chefe da Folha de Jundiaí, o jornal antecessor do Jornal de Jundiaí.

Na realidade Álvaro iniciou sua carreira no antigo Círculo Operário e, de
pois, passou à Folha, ficando até 1962. Posteriormente editou a Revista de Jun-
diaí e, como tinha também, como profissão, a de Militar, contava o tempo em do
bro e aposentou-se.

Deixou a esposa Helena e os filhos Emília Isaura, Maria Helena e Álvaro
Costa. Faleceu com 83 anos.

Representante da Família:

Nome: HELENA FERNANDES COSTA (viúva)

End.: Rua Campos Salles, 534 - centro

fone:

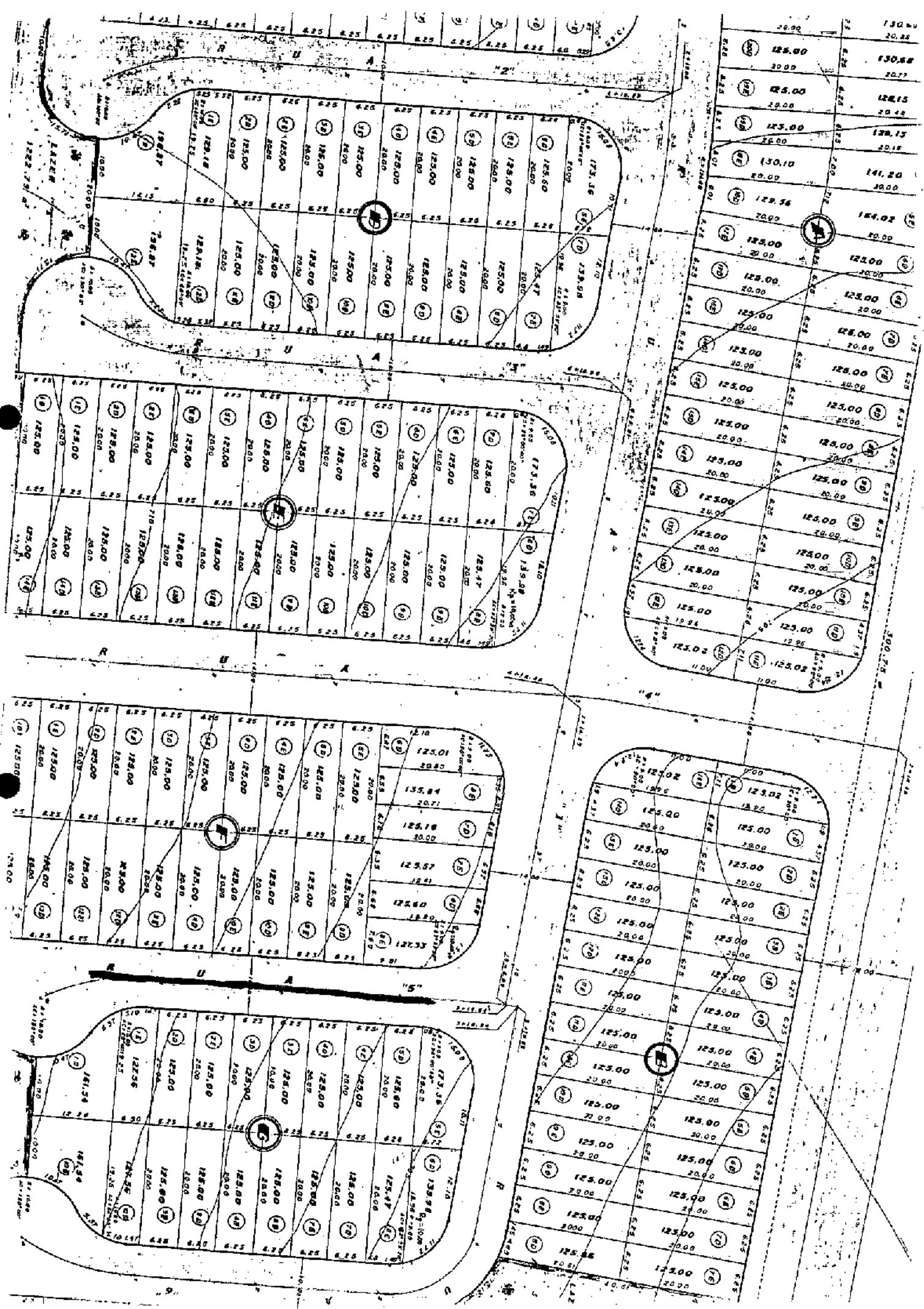
Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 02. de ~~OUTUBRO~~ de 19 90

~~Veredion~~





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

04 / 10 / 90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.268.

PROC. Nº 17.819.

De autoria do nobre Vereador ROLANDO 'GIAROLLA.---.---.---.---.---, o presente projeto de lei, denomina "RUA ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA-'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jd. Carolina.

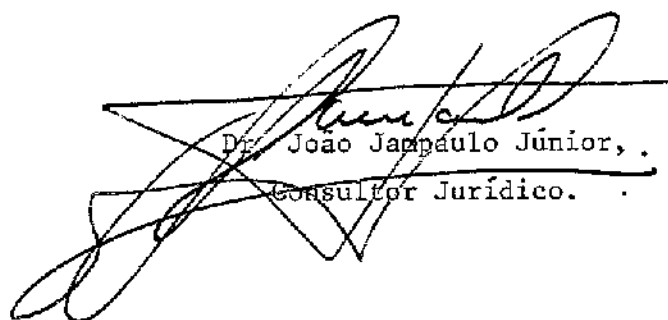
A proposição, vem justificada as fls. 02 e instruída com os documentos de fls. 03/04, o que a torna apta à apreciação. É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.69 da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 09 de outubro de 1990.


Dr. João Jampaúlo Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. M. de A.
Diretor Legislativo

09 / 10 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

A. J. de A.

para relatar no prazo de 07 dias.

W. M. de A.
Presidente

09/10/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.819

PROJETO DE LEI Nº 5.268, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento - Jardim Carolina.

PARECER Nº 4.869

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 13, inc. XVI, atribui ao Vereador a apresentação de textos que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em exame almeja exatamente tal finalidade, afigurando-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a manifestação do órgão técnico da Câmara, às fls. 06, que acolhemos em sua totalidade.

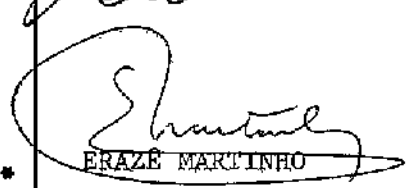
Desta forma, concluimos firmando posicionamento favorável à tramitação da proposta.

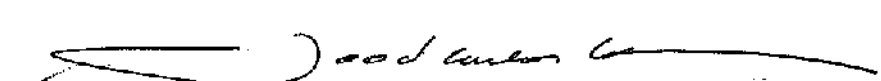
É o parecer.

Sala das Comissões, 16.10.1990

APROVADO EM 16.10.90.


ARI CASERO NUNES FILHO


ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MUEBADA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.

Aluísio
Diretor Legislativo

18 / 10 / 90

Ao Vereador Sr. Aureo

para relatar no prazo de 07 dias.

José
Presidente

23 / 10 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.819

PROJETO DE LEI Nº 5.268, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

PARECER Nº 4.891

O ex-jornalista Álvaro Carlos Fernandes Costa tornou-se muito conhecido em nossa cidade por exercer o cargo de redator-chefe da "Folha de Jundiaí", o diário antecessor do Jornal de Jundiaí, onde trabalhou por 17 anos.

Portador de um estilo próprio no campo da informação, destacou-se no início de carreira no antigo Círculo Operário, e chegou a editar a "Revista de Jundiaí", conciliando seus afazeres no campo da imprensa com a também profissão de militar que exercia.

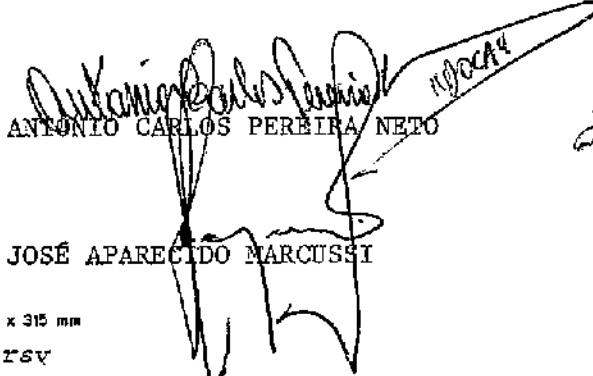
Honrar a memória do ilustre munícipe emprestando seu nome a uma via pública do loteamento Jardim Carolina é o intento do nobre autor, que entendemos, deva se consubstanciar.

Votamos, assim, favoráveis ao projeto.

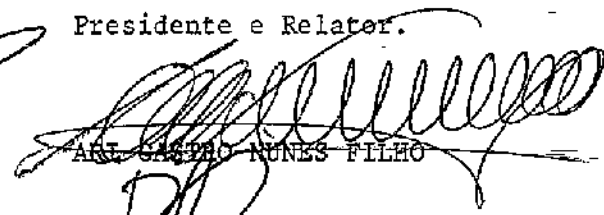
Sala das Comissões, 30.10.1990.

APROVADO EM 30.10.90.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI


ARI CASTRO NUNES FILHO

ROLANDO GIAROLLA



Of. PM 11.90.46
proc. 17.819

Em 28 de novembro de 1990.

Exmo. Sr.

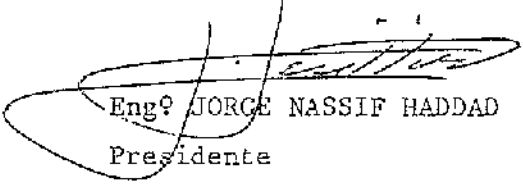
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Na Sessão Ordinária realizada no último dia 27^o o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 5.268, razão por que ora encaminho a V.Exa., em duas vias, o respectivo AUTÓGRAFO Nº 3.852, para o exame merecido.

Certo de sua atenção, renovo os protestos de consideração e respeito.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

ns



PROJETO DE LEI Nº 5.268
PROCESSO Nº 17.819
OFÍCIO P.M. Nº 11/90/46

AUTÓGRAFO Nº 3.852

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03 / 12 / 90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

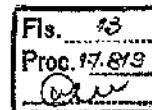
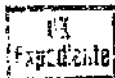
(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24 / 12 / 90

Aluana Pedri

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP. L. Nº 529/90
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 22.413/90

08752 DE 90 28750

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 18 de dezembro de 1990

Senhor Presidente:

Junte-se.

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5.268, bem como cópia da Lei
nº 3653 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

ml

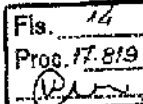


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.819)



GP., em 18.12.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -

Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.852

(Projeto de Lei nº 5.268)

Denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

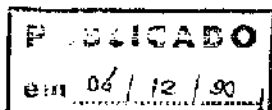
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de novembro de 1990 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 22.413/90

Fis. 18
Proc. 17.819
[Signature]

LEI Nº 3653 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA - 'Jornalista Emérito '" a Rua 5 do Loteamento Jardim Carolina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

[Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

10M DE 21.12.90

LEI Nº 3653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Denomina "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA — 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do loteamento Jardim Carolina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua ÁLVARO CARLOS FERNANDES COSTA — 'Jornalista Emérito'" a Rua 5 do Loteamento Jardim Carolina.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

10M de 4.1.91 (retificação)

Lei nº 3653, de 18 de dezembro de 1990

Onde se lê: aos dezoito dia do mês de dezembro...

Leia-se: aos dezoito dias do mês de dezembro...

Director *Blanchard*

Quorum M-S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 04.10.90 @Lr. fls. 06/09 em 18.10.90 @Lr.
fls. 10 em 30.10.90 @Lr. fls. 11/16 em 21.12.90 @Lr.

Observações